ESTADO DO PARANÁ

PALCOPARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 –

PALCOPARANÁ

Serviço Social Autônomo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019

PROFESSOR DE DANÇA CLÁSSICA (PP1) e PROFESSOR DE DANÇA CLÁSSICA/ CONTEMPORÂNEA (PP2) PARA DEPARTAMENTO DE ENSINO

A Diretora Presidente do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, fazendo uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 18.381/2014, Decreto Estadual nº 2427/2015, com base nas decisões proferidas pelo Conselho de Administração, por este Edital, através da Comissão de Processo Seletivo do PALCOPARANÁ, designada pela Portaria nº 12/2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) de 08 de agosto de 2019, informa que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento do seu quadro de Professores de Dança do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ. As atividades correspondentes ao planejamento, elaboração organização e execuções relativas ao processo de seleção dos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são delegadas à FUNDATEC, sob as diretrizes da Comissão de Processo Seletivo do PALCOPARANÁ, regendo-se pela legislação vigente e normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação, nos termos da Lei Estadual nº 18.381/2014, dos cargos descritos neste edital, mais especificamente no item 2.1, assim como para preenchimento das vagas que, porventura, vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Os candidatos selecionados estarão sujeitos ao Regime Celetista de contratação.

1.3. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade do PALCOPARANÁ.

1.4. As provas serão realizadas na cidade de Curitiba/PR, nos moldes descritos no item 09.

1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DOS CARGOS

2.1. Das Vagas

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL BRUTO
01	Professor de Dança Clássica – Departamento de Ensino (PP1)	02	R$ 3.000,00 (três mil reais)
02	Professor de Dança Clássica/Contemporânea – Departamento de Ensino (PP2)	01	R$ 3.000,00 (três mil reais)

2.2. Dos Requisitos

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, em pleno gozo das prerrogativas contidas no artigo 12º da Constituição Federal ou, se estrangeiro, que esteja em situação regular no Brasil.

2.2.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

2.2.3. Possuir Ensino Superior Completo em Dança ou Ensino Superior Completo em Educação Física, com especialização na área da Dança, ambos em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; ou título estrangeiro equivalente, devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos moldes da Lei Federal n.º 9.394/1996).

2.2.3. Após a contratação, possuir Passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses.

2.2.4. Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, trabalhar finais de semana e feriados.

2.2.5. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

2.3. Carga Horária:

2.3.1. 44 (quarenta e quatro horas) semanais, podendo as atividades serem exercidas no período diurno, noturno, finais de semana, feriados, com folgas respeitando o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção Coletiva da Categoria.

2.3.2. O exercício do cargo exigirá deslocamentos (viagens) intermunicipais, nacionais e internacionais.

2.4. Atribuições do Cargo:

2.4.1. Implementar, avaliar, coordenar, planejar e executar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; ministrar aulas de diferentes técnicas corporais; aperfeiçoar técnicas de dança; preparar o aluno através de ensaios, orientações de estilo artístico, adaptações e criações coreográficas para todas as atividades artísticos pedagógicas propostas pela instituições; técnicas de dança; ampliar e desenvolver a capacidade corporal experimentando várias formas de linguagem de dança por meio de criações e adaptações coreográficas; aumentar a capacidade de suportar esforços físicos por meio de repetições contínuas; aumentar capacidade artística por meio de treinamentos específicos; avaliar a natureza e nível de dificuldade dos movimentos; preparar o corpo para a realização das propostas estéticas; adotar medidas profiláticas de preservação física; investigar linguagens; levantar material sobre o tema; estudar diferentes técnicas, métodos e estilos artísticos; registrar processo de pesquisa desenvolvido por meio gráfico e audiovisual; desenvolver experimentação e improvisos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de desempenhar outras atividades afins e correlatas ao cargo exercido.

2.5. Da Lotação

2.5.1. Os Professores de Dança Clássica (PP1) e Professor de Dança Clássica/Contemporânea (PP2) serão lotados no Departamento de Ensino do PALCOPARANÁ.

2.6. Uso de Imagem

2.6.1. Os candidatos, no ato de suas contratações, autorizam o PALCOPARANÁ a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome e sua imagem quando da divulgação dos trabalhos realizados, decorrentes ou não de contratos, termos de cooperação, parcerias, contrato de gestão, em qualquer veículo de mídia, radiodifusão ou internet.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

3.2. O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado PALCOPARANÁ, mediante inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

3.3. Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço www.fundatec.org.br. No site, o candidato encontrará o link para acessar as Inscrições Online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

3.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de sua inscrição.

3.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.6.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo será cancelada, e os seguintes procedimentos serão adotados:

3.6.1.1. Se constatado antes da aplicação da prova, o candidato será impedido de realizar a prova referente à inscrição pelo CPF ou por documentos de terceiros.

3.6.1.2. Se constatado após a aplicação da prova, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

3.6.2. Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar a inscrição da 1ª via CPF - Estrangeiros Residentes no Brasil ou em Trânsito no País, disponível pelo link: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/copy_of_inscricao-no-cpf

3.6.2.1. Caso a emissão do nº do CPF para estrangeiro ultrapasse o tempo previsto de inscrição nesse Processo Seletivo, o candidato poderá solicitar via e-mail, concursos@fundatec.org.br, um código de acesso apenas para realizar sua inscrição, ficando o candidato ciente que deverá possuir o nº de CPF no ato da admissão.

3.7. São de responsabilidade do candidato as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.8. O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência – PCD ou pela cota de

afrodescendente, deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pela participação em apenas uma das referidas cotas de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD – Pessoa com Deficiência ou de afrodescendente.

3.8.1. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 6 deste Edital.

3.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. Tanto a opção de cargo quanto o pedido de cota não poderão ser alterados após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

3.9.1. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (cargo, atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

3.9.2. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social pelo Formulário Online, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.

3.10. O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.11. Não será permitido ao mesmo candidato fazer mais de uma inscrição para diferentes cargos, conforme quadro demonstrativo do item 2.1.

3.11.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.12. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, até o último de dia de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.13. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.

3.14. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.14.1. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.14.2. O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.15. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 3.15.1.

3.15.1. Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.

3.15.1.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R$ 10,00 (dez reais) referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos tramites processuais da instituição arrecadadora.

3.16. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.17. A opção pelo cargo deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.17.1. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

3.17.2. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução.

3.18. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

3.19. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer alteração, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC até a Homologação Definitiva das Inscrições para correção, encaminhando a cópia do documento de identificação oficial com foto.

3.19.1. Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

3.20. A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local das Provas e de Classificação Final.

3.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.22. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma FOTO DIGITAL atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.22.1. O candidato deverá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus e máscaras.

3.22.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.22.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.22.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.22.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.22.5.1. A foto digital poderá ser alterada durante o período de inscrição. Essa alteração somente poderá ser realizada pelo setor de Concursos, através do envio da nova foto, dentro do padrão estabelecido, para o e-mail concursos@fundatec.org.br. Após esse período, alterações serão realizadas somente se autorizadas pela Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC.

3.22.5.2. Os candidatos deverão observar o período para a alteração das fotos digitais não aceitas, conforme prazo estipulado no Cronograma de Execução, Anexo I.

3.22.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.22.7.1.

3.22.7. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.22.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo.

3.23. O candidato poderá interpor recurso, às inscrições não homologadas, após a publicação do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, exclusivamente via Formulários Online, o qual será disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br. Os pedidos deverão ser enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

3.23.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.23.2. Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá informar endereço eletrônico de e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

3.23.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

3.23.3.1. Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

3.23.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

3.23.4.1. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos, conforme Anexo I.

3.23.5. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

4. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018:

4.2.1. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, ou;

4.2.2. O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.3. A isenção deverá ser solicitada, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br, mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução, Anexo I.

4.4. Para os candidatos inscritos no CadÚnico:

4.4.1. Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link ***Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Cád. Único***, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

4.4.1.1. Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

4.4.1.2. Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.

4.4.2. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. Para os candidatos doadores de Medula óssea:

4.5.1. O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro como doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

4.5.2. Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, pelo link ***Formulário Online – Entrega de documentos – Doador de Medula***, comprovando o enquadramento de seu pedido.

4.5.3. Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

4.5.3.1. Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link ***Entrega de Documentos – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula Óssea***, para upload dos documentos escaneados para avaliação;

4.5.3.2. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

4.5.3.3. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.6. Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

4.7. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site pelo candidato.

4.8. As informações prestadas no Formulário Online de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.9.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4.9.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.9.3. Não observar a forma estabelecida neste Edital.

4.10. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

4.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução, Anexo I.

4.12. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, além de acessarem o Formulário Online de Recurso, durante o período de recurso, poderão enviar documentação complementar pelo link Formulário Online – Documentos Complementares para Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC.

4.12.1. A documentação para comprovação da situação regular de isento deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

4.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.15. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa.

4.16. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência da pessoa, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Estadual nº 18.419/2015 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 3.298/1999.

5.2. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

5.2.1. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o descrito no item 6 deste Edital.

5.2.2. A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **10/04/2019** (ou seja, o laudo dever ter no máximo 6 meses, retroativos à data da publicação do edital).

5.2.3. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

5.2.3.1. Ter sido expedido no prazo de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;

5.2.3.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

5.2.3.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência;

5.2.3.4. Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo II – Modelo de Laudo Médico;

5.2.3.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

5.2.3.6. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

5.2.3.7. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

5.3. Para o envio do laudo médico, conforme Anexo II, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

5.3.1. Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.

5.3.2. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

5.3.3. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.3.4. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

5.4. A inobservância do disposto no subitem 5.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

5.4.1. Não serão aceitos laudos médicos:

5.4.1.1. Do candidato que não enviar conforme subitem 5.3;

5.4.1.2. Arquivos corrompidos;

5.4.1.3. Documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

5.4.1.4. Encaminhados por e-mail ou pelos correios, ainda que recebidos; e

5.4.1.5. Em desacordo com o Edital de Abertura.

5.5. No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, os candidatos com deficiência serão submetidos à Comissão Especial, conforme disposto neste Edital, somente se convocados.

5.6. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.7. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

5.8. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.9. Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento das áreas a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados para as vagas universais, observada a ordem geral de classificação.

5.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.11. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

5.12. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.13. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por área, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

5.14. A situação da pessoa com deficiência aprovada no Processo Seletivo Simplificado será avaliada por Comissão Especial designada pela FUNDATEC, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo/área pleiteado.

5.15. O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.16. Os candidatos deverão comparecer munidos com laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação pela Comissão Especial.

5.17. Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

5.18. Caso a Comissão Especial decida pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.

5.19. Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da prova, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando as necessidades, e encaminhar laudo médico, conforme Anexo II, e/ou documento comprobatório. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período determinado no cronograma de execução na forma prevista dos subitens 5.3 a 5.4.1.5 deste Edital.

6.1.1. Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia **10/04/2019** (ou seja, os laudos devem ter no máximo 6 (seis) meses, retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

6.2. Não será homologado o pedido de atendimento especial para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos e/ou documentos complementares terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos. A Comissão da FUNDATEC examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 (seis) meses de idade. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local do Processo Seletivo e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

7.1. De acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003 fica assegurado aos candidatos afrodescendentes a reserva de 10% (dez por cento) das vagas do Processo Seletivo.

7.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.3. Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, e assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

7.4. Os candidatos devem informar que são afrodescendentes através do preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

7.4.1. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

7.5. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e período de Solicitação de Correção dos Dados Cadastrais.

7.6. Os candidatos autodeclarados afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

7.7. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de afrodescendente, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de afrodescendente.

7.8. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo acesso Universal e pela cota de afrodescendente serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

7.9. Detectada a falsidade na declaração, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

7.10. O resultado da classificação dentro das vagas de afrodescendentes será divulgado em uma relação

especifica aos que solicitaram a condição.

7.11. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.12. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para o acesso Universal (classificação geral) e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

7.13. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como afrodescendente, na forma da Lei Estadual nº 14.274/2003 caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim.

7.14. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, nomeada pela FUNDATEC.

7.15. Na verificação da veracidade da autodeclaração, para o candidato que se autodeclarou na inscrição como afrodescendente, será observado:

7.15.1. A informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de afrodescendente;

7.15.2. A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento da realização da confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de afrodescendente, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital.

7.15.3. O fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial.

7.16. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

7.17. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da autodeclaração tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso Universal (classificação geral).

7.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente nas seguintes situações:

7.18.1. Quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;

7.18.2. Quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de afrodescendente do candidato;

7.18.3. Quando o candidato não comparecer no ato de verificação da veracidade da autodeclaração como afrodescendente.

7.19. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

8. DO INGRESSO ÀS PROVAS

8.1. As provas serão aplicadas de acordo com o cronograma de execução, podendo este prazo ser reduzido ou estendido em razão do número de candidatos homologados.

8.1.1. As datas e horários definitivos de realização das provas, contendo o agendamento para cada candidato, bem como a identificação dos membros que irão compor a Banca Examinadora, serão publicados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

8.2. Não serão fornecidas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de data, horário e local de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet.

8.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4. A Banca Examinadora poderá, em situação justificada e por motivo de força maior, alterar o agendamento dos candidatos, ainda que no mesmo dia. Para tanto, deverá haver comunicação prévia ao candidato e a expressa concordância desse.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

8.6. O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados e que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Policia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

8.6.1. Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

8.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.6.3. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

8.6.3.1. Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas. Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente.

8.6.3.2. Preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas, fornecido pela FUNDATEC;

8.6.3.3. Poderá ser solicitado pela Coordenação Local do Processo Seletivo outros documentos para verificação da identidade do candidato;

8.6.3.4. Permitir ser fotografado pela Coordenação Local do Processo Seletivo (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

8.6.3.5. Encaminhar, em até 5 (cinco) dias antes da publicação dos Resultados das Provas, cópia autenticada em cartório do documento de identificação autenticada, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Processo).

8.6.4. Ao candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima, não será permitida a realização da prova.

8.6.5. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

8.6.5.1. O documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

8.6.5.2. O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

8.6.5.3. A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste edital. No Edital de Homologação das Inscrições, que será publicado em data determinada no Cronograma de Execução, constará a relação de inscrições cujos candidatos tiveram suas fotos rejeitadas.

8.6.5.4. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão do Processo Seletivo da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

8.6.7. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

8.6.7.1. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

8.7. O candidato, após ter sido identificado e ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se da sala de espera, a não ser em casos especiais, e sempre na companhia de um fiscal.

8.8. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato após o horário estabelecido.

8.8.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

8.9. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde os materiais e todo e qualquer pertence pessoal. A embalagem será fornecida pelo fiscal de sala, mas será de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais.

8.10. Nas salas e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, armas brancas, dentre outros.

8.10.1. Também não será permitido ao candidato manter em seu poder aparelhos eletrônicos em geral, tais como fones de ouvido, gravadores ou similares, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, salvo o equipamento para reprodução de áudio que será utilizado para realização das Aulas.

8.10.2. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local do Processo Seletivo.

8.10.3. O candidato que estiver portando durante a realização da prova qualquer dos objetos vetados nos itens anteriores será eliminado do Processo Seletivo.

8.11. Nas salas e durante a realização do certame, será permitido ao candidato manter em seu poder apenas o plano de aula, relógio de pulso e equipamento para reprodução de áudio, tais como: MP3, ipod, tablets e notebooks com entrada para cabo P2. Não será permitido o uso de telefone celular para reprodução de música.

8.12. Os recursos didáticos a serem utilizados nas aulas que integram a Etapa 1 - Prova Prática/Didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato.

8.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Prática/Didática, a utilização de qualquer material não autorizado pela Banca Examinadora.

8.14. A FUNDATEC e o PALCOPARANÁ não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da Prova Prática/Didática, nem por danos a eles causados.

8.15. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas (que não sejam candidatos ou membro da Comissão) ao Processo Seletivo no local de prova, com exceção dos acompanhantes de candidatas lactantes, que ficarão em dependências designadas pelo PALCOPARANÁ ou FUNDATEC.

8.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico–orgânica, ou as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova.

8.17. O aquecimento e, ou, alongamento muscular, antes de qualquer etapa, será de inteira responsabilidade do candidato.

8.18. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão do Processo Seletivo responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da prova.

8.19. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.20. Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da FUNDATEC seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior a aplicação da prova, não comunicada à coordenação da FUNDATEC, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

8.21. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

8.22. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.22.1. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

8.22.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

8.22.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

8.22.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova;

8.22.5. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados (quando aplicável);

8.22.6. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);

8.22.7. Fumar no ambiente de realização das provas;

8.22.8. Tentar identificar-se nas fases em que o candidato esteja oculto (biombo), seja com sons, passos, ou performance fora da peça executada;

8.22.9. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

8.22.10. Estiver portando arma sem a devida autorização.

9. DAS PROVAS

9.1. Os candidatos que tenham suas inscrições homologadas serão submetidos à avaliação Prática/Didática e, caso classificados, de Títulos, conforme abaixo descrito:

ETAPAS	TIPO DE PROVA	CONVOCADOS POR ETAPA
ETAPA 1	PRÁTICA/DIDÁTICA	Todos os candidatos.
ETAPA 2	TÍTULOS	Candidatos classificados na Etapa 1. *Todos os candidatos entregarão os Títulos, porém somente os aprovados terão seus Títulos avaliados.

9.2. ETAPA 1 – Prova Prática/Didática

9.2.1. Cargo de Professor de Dança Clássica (PP1)

9.2.1.1. A prova consistirá em 02 (duas) aulas, conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Prova Prática/Didática	Aula	Nível	Faixa etária para o plano de aula	Duração
PP1	Balé Clássico	01	Iniciante	08 a 12 anos	35min
		02	Intermediário	13 a 18 anos	35min

OBS.: Os alunos que serão chamados para realizar a Prova Prática/Didática não serão necessariamente da mesma faixa etária daqueles previstos no plano de aula mencionado no quadro acima.

9.2.1.2. Estrutura da Prova Prática/Didática, **Aula 01**, Nível Iniciante:

9.2.1.2.1. Entrega do plano de aula e do equipamento para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, ipod, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

9.2.1.2.2. Desenvolvimento: exercício(s) para aquecimento; exercícios realizados na barra e exercícios realizados no centro.

9.2.1.2.3. Arguição.

9.2.1.3. Estrutura da Prova Prática/Didática, **Aula 02**, Nível Intermediário:

9.2.1.3.1. Entrega do plano de aula e do equipamento para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, ipod, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

9.2.1.3.2. Desenvolvimento: exercício(s) para aquecimento; exercícios realizados na barra; exercícios realizados no centro; exercícios específicos para técnica de pontas e exercícios específicos para técnica masculina.

9.2.1.3.3. Arguição.

9.2.2. Professor de Dança Clássica/Contemporânea (PP2)

9.2.2.1. A prova consistirá em 02 (duas) aulas, conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Prova Prática/Didática	Aula	Nível	Faixa etária para o plano de aula	Duração
PP2	Balé Clássico	01	Iniciante	08 a 12 anos	35min
	Dança Contemporânea	02	Intermediário	13 a 18 anos	35min

OBS.: Os alunos que serão chamados para realizar a Prova Prática/Didática não são necessariamente da mesma faixa etária daqueles previstos no plano de aula mencionado acima.

9.2.2.2. Estrutura da Prova Prática/Didática, **Aula 01**, Nível Iniciante:

9.2.2.2.1. Entrega do plano de aula e do equipamento para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, ipod, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

9.2.2.2.2. Desenvolvimento: exercício(s) para aquecimento; exercícios realizados na barra e exercícios realizados no centro.

9.2.2.2.3. Arguição.

9.2.2.3. Estrutura da Prova Prática/Didática, **Aula 02***, Nível Intermediário:

9.2.2.3.1. Entrega do plano de aula e do equipamento para reprodução de áudio com entrada para cabo P2, tais como: MP3, ipod, tablets, notebooks, telefone celular, dentre outros. Caso a reprodução do áudio seja realizada com a utilização de telefone celular, este deverá ser mantido em modo avião.

9.2.2.3.2. Desenvolvimento: exercício(s) para aquecimento; exercícios realizados no chão e exercícios realizados no centro.

9.2.2.3.3. Arguição.

OBS: O candidato deverá utilizar os fatores de movimento baseado no sistema Laban.

9.2.3 Da Realização das Provas Práticas/Didáticas

9.2.3.1. A Banca Examinadora será constituída por 04 (quatro) docentes, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente. O docente suplente apenas assumirá a condição de titular, no caso de ausência ou impedimento de um dos docentes titulares.

9.2.3.2. O candidato será avaliado pela banca examinadora formada pelos docentes titulares, os quais analisarão o conjunto de aptidões e desempenho esperado, pelos critérios dispostos no Anexo V (Critérios de Pontuação para a Prova Prática/Didática).

9.2.3.3. Todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora 03 (três) cópias do plano de aula, conforme roteiro básico constante do Anexo IV, no início de sua aula, sujeitando-se à eliminação automática do processo se não fizer a entrega no momento determinado, e não terá seu nome publicado em Edital de Resultado das Provas Práticas/ Didáticas**.**

9.2.3.4. O não comparecimento pontual para a realização da Prova Prática/Didática implica na eliminação sumária do candidato.

9.2.3.5. Algumas etapas poderão ser realizadas no mesmo dia, sendo concedido aos candidatos o tempo de descanso de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos entre as atividades.

9.2.3.6. Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer com roupas adequadas e confortáveis, que possibilitem à Banca Examinadora uma boa leitura corporal.

9.2.3.7. A qualquer momento durante a aplicação da prova a Banca Examinadora poderá interromper a aula, não sendo facultado ao candidato o direito de manifestação.

9.2.3.8. Todas as etapas das provas serão gravadas.

9.3. ETAPA 2 – Prova de Títulos

9.3.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, e apenas os candidatos aprovados na Etapa 1 terão seus títulos avaliados.

9.3.1.1 As notas dessa etapa serão divulgadas no site da FUNDATEC, em data informada no Edital de Convocação das Provas.

9.3.2 Consideram-se Títulos, para efeito deste Processo Seletivo, os documentos relacionados no Anexo VI deste Edital, referentes à formação e a experiência profissional obtida até a data da publicação deste Edital.

9.3.3. Os Títulos serão avaliados conforme pontuação constante no Anexo VI, no entanto serão ponderados ao final na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.3.4 Os títulos deverão ser entregues no dia de realização da Prova Prática/Didática, Aula 1.

9.3.5. Os documentos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, em um envelope tamanho A4, devidamente lacrado, constando a identificação do candidato: Nome, Nº de Inscrição e Cargo para o qual está concorrendo.

9.3.6. Os títulos deverão estar acompanhados de uma via do Formulário do Anexo VI - Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos, que deverá ser colocada dentro do envelope, numerados na ordem a serem pontuados, indicando no formulário o número da página onde consta o documento comprobatório.

9.3.7. O preenchimento da pontuação do Formulário do Anexo VI - Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos será realizado pela Banca Avaliadora da Fundatec.

9.3.8. A escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário da Relação de Títulos Entregues.

9.3.9. A pessoa que receber os documentos para avaliação da Prova de Títulos será responsável somente pelo recebimento do envelope fechado contendo os documentos, não lhe cabendo responsabilidade pela sua conferência ou envelopamento.

9.3.10. Serão considerados para fins de análise e avaliação os títulos e demais eventos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Edital de Abertura deste Processo Seletivo, exceto quando se tratarem dos documentos descritos no Grupo 1 do Anexo VI (Tabela de Pontuação para a Títulos).

9.3.11. A comprovação das atividades descritas no Grupo 3 do Anexo VI (Tabela de Pontuação para a Títulos) deverá ser realizada por meio de programas, declarações e certificados.

9.3.12. Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

9.3.13. A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

9.3.13.1. O diploma de Curso de Mestrado e/ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão e/ ou ata de defesa devendo constar que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma.

9.3.13.2. Os títulos de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão ser reconhecidos pela CAPES/MEC. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.

9.3.13.3. A experiência profissional com fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como ano completo (365 dias).

9.3.13.4. A comprovação de experiência profissional para fins de avaliação da Prova de Títulos será apresentada por uma das seguintes formas: - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de atuação em cargo equivalente ao pretendido; - declaração do contratante, em papel timbrado se ente público, ou firma reconhecida em cartório se ente privado, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades e o tempo de serviço, conforme previstos no edital; - por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades exercidas; e, - contratos ou declaração de realização de estágio não curriculares relacionados à área de atuação do cargo pretendido.

9.3.13.5. Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.

9.3.13.6. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos aprovados na Prova Prática/Didática.

9.3.13.7. Serão considerados apenas os títulos obtidos até a data de publicação deste Edital de Abertura.

9.3.13.8. Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital, os quais, ainda que entregues, não serão avaliados.

9.3.13.9. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados no período determinado para a entrega dos Títulos.

9.3.13.10. Não serão aceitos e-mails ou cópia de e-mails para avaliação na Prova de Títulos, tampouco para esclarecimentos de documentos entregues.

9.3.13.11. O curso que concedeu direito à inscrição do Processo Seletivo não será avaliado como título.

9.3.13.12. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.3.13.13. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar na ficha de inscrição, deverá ser entregue juntamente o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

9.3.13.14. O certificado ou diploma expedido por universidades estrangeiras deverá estar revalidado por universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/1996).

9.3.13.15. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da tradução juramentada, exceto aqueles apresentados em língua espanhola.

9.3.13.16. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

9.3.13.17. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato será sumariamente excluído do Processo Seletivo ou, caso já tenha sido contratado, dispensado por justa causa.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prova Prática/Didática terá caráter eliminatório e valerá até 60,00 (sessenta) pontos.

10.2. As avaliações das aulas da Prova Prático/Didática observarão os critérios estabelecidos do Anexo V deste edital, cabendo a cada um dos membros da Banca Examinadora atribuir nota, para cada uma das aulas, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), apresentada até a 2ª casa decimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações centesimais, sendo a nota final a somatória das mesmas.

10.3. Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

10.4. Somente será considerado aprovado na Prova Prática/Didática, o candidato que obtiver a nota mínima de 42,00 (quarenta e dois) pontos, na Etapa 1.

ETAPA	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	MÍNIMO DE PONTOS DO TOTAL PARA APROVAÇÃO
Etapa 1	**AULA 1 =** ∑ das Notas de cada Banca (máximo de 30 pontos) + **AULA 2 =** ∑ das Notas de cada Banca (máximo de 30 pontos)	até 60,00 pontos	42,00 pontos

10.5. O Resultado Final será calculado pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das provas, sendo os candidatos classificados por cargo e em ordem decrescente, obedecendo os seguinte critérios:

10.5.1. A pontuação da Prova Prática/Didática atribuída pela Banca Examinadora terá peso 2 (dois).

10.5.2. A pontuação da Prova de Títulos terá peso 1 (um).

10.5.3. O Resultado Final da avaliação do candidato será a soma dos pontos obtidos nas etapas 01 e 02.

ETAPAS	PONTUAÇÃO
ETAPA 01	até 60 pontos (Aula 1 + Aula 2)
ETAPA 02	até 10 pontos = nota obtida nos Títulos do Anexo VI ÷ 100
Resultado Final	**Nota Final = (Etapa 1 x 2) + Etapa 2**

11. DOS RECURSOS REFERENTES ÀS ETAPAS DE PROVA

11.1. ETAPA 1

11.1.1. Ao final da realização de cada Aula da Etapa 1 (Prova Prática/Didática), após a conclusão de todos os candidatos, será realizada a divulgação, no mural do Centro Cultural Teatro Guaíra, da listagem contendo as notas finais atribuídas pela Banca Examinadora.

11.1.2. Caberá ao candidato o pedido de recurso, a ser encaminhado no prazo de 01 (uma) hora após a divulgação das notas, em formulário fornecido pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que se constitui na última instância para recurso.

11.1.3. O recurso deverá conter:

11.1.3.1. Nome completo e número de inscrição do candidato;

11.1.3.2. Indicação do cargo pretendido;

11.1.3.3. Objeto do pedido de recurso; e,

11.1.3.4. Exposições fundamentadas.

11.1.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

11.1.5. As gravações realizadas durante as provas são exclusivamente para uso da Banca Examinadora ou das Comissões do Processo Seletivo do PALCOPARANÁ e FUNDATEC, não sendo instrumento de consulta dos candidatos para interposição de recursos.

11.6. Recursos apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

11.7. Recursos com teor idêntico ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

11.8. Os resultados serão divulgados em mural próprio do Centro Cultural Teatro Guaíra.

11.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

11.2. ETAPA 2

11.2.1. Os pedidos de revisão das notas da Etapa 2 terão o prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do terceiro dia, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

11.2.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

11.2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso, indicando fundamentadamente aquilo que se julgar prejudicado.

11.2.4. Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

11.2.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

11.2.5.1. Após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados, manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, fazendo com que o candidato perca o direito de impugnação dos resultados obtidos.

11.2.4.2. As manifestações referidas nesse item somente terão respostas se a Comissão do Processo Seletivo as julgarem procedentes. Caso contrário, permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicadas.

11.2.5. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

12.1.1. Candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

12.1.2. Maior pontuação na Etapa 1;

12.1.3. Maior pontuação na Etapa 2;

12.1.4. Maior idade.

12.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio, divulgado com antecedência de 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

13.1. Os resultados finais das provas serão divulgados através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da FUNDATEC.

13.2. A publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, conforme segue:

13.2.1. Uma listagem para classificados na ampla concorrência.

13.2.2. Uma listagem para classificados para pessoas com deficiência.

13.2.3. Uma listagem para cotas de afrodescendentes.

14. DA VALIDADE

14.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável, uma vez, por igual período.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O não atendimento à convocação para a contratação, dentro do prazo estabelecido pelo PALCOPARANÁ, caracterizará desistência por parte do candidato aprovado e eliminação sumária do Processo Seletivo Simplificado.

15.2. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para a admissão poderá ser feito por meio do site da FUNDATEC, no endereço www.fundatec.org.br.

15.3. Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da prova que se referirem aos procedimentos de contratação serão enviados ao endereço de e-mail do candidato, constante no seu cadastro de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

15.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

15.5. Ficam cientificados os candidatos de que, quando convocados farão exame admissional que será agendado pelo PALCOPARANÁ. O não comparecimento caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo.

15.6. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implicará, em caráter irrecorrível, na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

15.7. Ficam cientificados os candidatos de que, quando convocados para se apresentarem formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga, deverão estar munidos dos documentos a seguir relacionados, sob pena de ser desclassificado e imediatamente substituído pelo candidato subsequentemente classificado:

15.7.1. Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

15.7.2. Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo PALCORANÁ;

15.7.3. Certidão de quitação de obrigações eleitorais; e cópia do título de eleitor;

15.7.4. Cópia do certificado militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.7.5. Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

15.7.6. Para os estrangeiros, apresentar documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE – Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;

15.7.7. Prova da Escolaridade e dos demais requisitos exigidos no item 2 deste Edital;

15.7.8. Comprovante de endereço, por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo responsável do endereço e pelo candidato aprovado com assinaturas reconhecidas em cartório;

15.7.9. Carteira de trabalho;

15.7.10. Cópia de RG e CPF;

15.7.11. Extrato Atualizado do PIS;

15.7.12. Cópia da certidão de casamento/união estável;

15.7.13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

15.7.14. Cópia da Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos;

15.7.15. Cópia do Comprovante de frequência escolar para os filhos maiores de 07 (sete) anos até 14 (catorze) anos;

15.7.16. Foto 3x4;

15.7.17. Comprovante de qualificação cadastral no E-Social;

15.7.18. Passaporte com no mínimo 06 (seis) meses de validade ou protocolo solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e/ou eventuais retificações do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.2. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o e-mail: impugnacao@fundatec.org.br.

16.3. Serão apreciadas pelas Comissões do PALCOPARANÁ e da FUNDATEC somente as solicitações de impugnação devidamente protocoladas.

16.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, do que trata o subitem anterior, a FUNDATEC divulgará, quando o caso já não tenha sido tratado por eventuais editais retificativos, o Edital contendo a análise e o parecer das eventuais manifestações.

16.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado e parecer dos pedidos de impugnação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no endereço eletrônico da FUNDATEC.

17.3. A aprovação e a classificação de candidatos, em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital, geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais pertinentes ao interesse e às necessidades do PALCOPARANÁ e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

17.4. A contratação para o cargo será efetuada conforme lista de classificação final, respeitando sua ordem.

17.5. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

17.6. O candidato deverá manter a atualização de seus dados pessoais perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e perante o PALCOPARANÁ, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

17.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação.

17.8. A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos no respectivo Edital ou constatada a ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.

17.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

17.10. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Curitiba/PR, excluindo-se qualquer outro Foro.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo do PALCOPARANÁ e da FUNDATEC.

17.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.13. Todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o PALCOPARANÁ da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

17.14. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados, atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

17.15. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo, não serão disponibilizados posteriormente.

17.16. Os documentos referentes a esse Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Classificação Final para Homologação do Processo Seletivo Simplificado, sendo posteriormente repassados ao PALCOPARANÁ via ofício.

18. ANEXOS

Anexo I – Cronograma de Execução;

Anexo II – Modelo de Laudo Médico;

Anexo III – Modelo de Declaração para Candidatos que se Declararam Afrodescendentes;

Anexo IV – Roteiro básico para plano de aula;

Anexo V – Critérios de Pontuação para a Prova Prática/Didática;

Anexo VI – Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Nicole Barão Raffs

Diretora Presidente do PALCOPARANÁ

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	10/10/2019
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	10/10 a 05/11/2019
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/10 a 14/10/2019
Resultado dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	18/10/2019
Período de Recurso dos Resultados dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	21 a 23/10/2019
Resultado dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	30/10/2019
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	06/11/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência	06/11/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram Condições Especiais para realização das Provas	06/11/2019
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	06/11/2019
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista preliminar de inscritos	08/11/2019
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	11 a 13/11/2019
Resultado da Homologação das Inscrições	18/11/2019
Edital de Convocação para Realização das Provas	20/11/2019
Divulgação da nominata das Bancas Examinadoras das Provas	20/11/2019
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	20/11/2019
Período de Aplicação das Provas Práticas/Didáticas	**27/11 a 17/12/2019**
Publicação dos Resultados das Provas	A definir
Edital de Data, Hora e Local da verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Classificação Provisória e convocação para a verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Realização da verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Resultado da verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Período de Recurso do resultado verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes	A definir
Resultado da verificação da veracidade da auto-declaração dos candidatos Afrodescendentes após período de recurso	A definir
Classificação Final para Homologação do Processo Seletivo	A definir
Classificação para Homologação Final e convocação para Exame Admissional	A definir
Realização do Exame Admissional, assinatura do termo de aceitação da vaga e entrega de documentos para investidura no cargo e contratação	A definir

ANEXO II – MODELO DE LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 5.2.3 do Edital:

a) Ter data de emissão de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,

foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )

Qual? _____

) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):

( ) Surdez moderada;

( ) Surdez acentuada;

( ) Surdez severa;

( ) Surdez profunda.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):

( ) Cegueira;

( ) Visão subnormal;

( ) Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):

Qual? _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Possível Causa: _____

Idade de início da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Informar o grau ou nível da deficiência: _____

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

_____

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Dados pessoais

Nome: _____

CPF: _____ Documento: _____

Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Dados da Inscrição

Cargo/Emprego: _____ Nº inscrição: _____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo também a Comissão Especial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para a verificação da veracidade da autodeclaração deste Processo Seletivo.

_____

Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer às cotas de afrodescendentes: Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão Especial:

_____

_____

Data: ____/____/_____

Membros da Comissão:

_____	_____	_____
Nome	Nome	Nome:
CPF	CPF	CPF:

ANEXO IV – ROTEIRO BÁSICO PARA PLANO DE AULA

I. Plano de Aula:
II. Dados de Identificação: Instituição: PALCOPARANÁ Ministrante: Data: Horário: Duração:
III. Tema:
IV. Objetivos
Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:
V. Conteúdo:
VI. Desenvolvimento da Proposta - Metodologia:
VII. Recursos Didáticos:
VIII. Bibliografia:

ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA

Data:	**Horário:**
Candidato:	
Nº Inscrição:	
Vaga:	
Aula:	**Nível:**

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA	PONTUAÇÃO
1.1 Plano de Aula e/ ou Roteiro de Procedimentos (até 1,00 ponto)	Pontos de 0,00 a 1,00
a) Adequação dos objetivos; b) Dados essenciais do conteúdo; c) Seleção dos procedimentos didáticos; d) Indicação de recursos auxiliares; e) Adequação dos conteúdos ao nível proposto; f) Bibliografia indicada.	
1.2 Desenvolvimento (até 7,50 pontos)	Pontos de 0,00 a 7,50
a) Aplicação do plano de aula apresentado para a aula; b) Organização, clareza, objetividade, fluência, dicção correta, linguagem c) Correta na apresentação das sequências das aulas; d) Progressão pedagógica adequada ao nível proposto; e) Relevância dos conteúdos aplicados aos objetivos propostos; f) Capacidade de esclarecer dúvidas que, eventualmente, os participantes das aulas apresentem; g) Liderança do grupo durante as aulas; h) Adequação à duração prevista; i) Atualidade de informações; j) Uso adequado de recursos auxiliares.	
1.3 Arguição (até 1,50 pontos)	Pontos de 0,00 a 1,50
a) Articulação entre a aula apresentada e informações atualizadas na área do ensino-aprendizagem em dança; b) Coerência entre o discurso e sua prática docente; c) Argumentação segura.	
Limite (10,00 pontos) – Total de pontos do Quadro 1	

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Candidato:
Nº Inscrição:
Vaga:

GRUPO 1			
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada **exclusivamente** a titulação maior.	**Pontos**	**Pontuação (Para Preenchimento da banca)**	**Pág.**
1.1. Doutorado concluído (na área)	250		
1.2. Doutorado concluído (fora da área)	200		
1.3. Mestrado concluído (na área)	200		
1.4. Mestrado concluído (fora da área)	150		
1.5. Especialização concluída (na área)	80		
1.6. Especialização concluída (fora da área)	40		
1.7. Título de segunda graduação	20		
1.8. Pós-doutorado	20		
Limite: 400 pontos – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1			

GRUPO 2			
2. OUTROS TÍTULOS/ FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NAS ÁREAS DE DANÇA, EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA.	Pontos	Pontuação **(Para Preenchimento da banca)**	Pág.
2.1. Formação Complementar			
2.1.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Curso Livre ou Residência (> 360 (trezentas e sessenta) horas)	x30		
2.1.2. Participação em Curso de Extensão e Atualização	x06		
2.1.3. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x04		
2.1.4. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico.	x02		
2.2 Participação em evento de âmbito internacional: congresso, simpósio, seminário e similares			
2.2.1. Como ministrante de curso, oficina ou palestrante	x12		
2.2.2. Como ouvinte, participante de mesa redonda ou apresentação de trabalho	x08		
2.3. Participação em eventos de âmbito nacional: congresso, simpósio, seminário e similares			
2.3.1. Como ministrante de curso, oficina ou palestrante	x10		
2.3.2. Como ouvinte, participante de mesa redonda ou apresentação de trabalho	x06		
2.4. Participação em evento de âmbito estadual: congresso, simpósio, seminário e similares			
2.4.1. Como ministrante de curso, oficina ou palestrante	x08		
2.4.2. Como ouvinte, participante de mesa redonda ou apresentação de trabalho	x04		
2.5. Participação em evento de âmbito regional: congresso, simpósio, seminário e similares			
2.5.1. Como ministrante de curso, oficina ou palestrante	x06		
2.5.2. Como ouvinte, participante de mesa redonda ou apresentação de trabalho	x02		

2.6. Proficiência em língua estrangeira			
2.6.1 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, outros)	x10		
2.7. Atuação profissional (a experiência superior a 06 (seis) meses, considerar como ano completo)	**Pontos por ano**	**Pontuação**	**Pág.**
2.7.1 Atuação administrativa (Coordenação, Assessoria, Consultoria, participação em comitês, conselhos e comissões)	x08		
2.7.2. Atividade docente no ensino não formal (na área de dança)	x20		
2.7.3. Atividade docente no ensino formal (na área de dança)	x10		
2.7.4. Atividade docente no ensino formal (fora da área de dança)	x05		
Limite: 300 pontos – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2			
GRUPO 3 – ÁREA DE DANÇA			
3. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DANÇA – não pontuados anteriormente - considerar apenas os últimos 05 (cinco) anos. A comprovação deverá ser realizada por programas, declarações e certificados.	Pontos: (Unidade ou Evento)	Pontuação **(Para Preenchimento da banca)**	Pág.
3.1. Produção artística/dança, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
3.1.1. Criação			
3.1.1.1. Grupos/Companhias/ Coletivos profissionais	x40		
3.1.1.2. Obras coreográficas	x20		
3.1.1.3. Intérprete-criador	x15		
3.1.1.4. Grupos/ Companhias/ Coletivos amadores	x20		
3.1.1.5. Idealizador e Criador de Vídeo Dança	x10		
3.1.2. Direção			
3.1.2.1. Grupos/ Companhias/ Coletivos profissionais	x50		
3.1.2.2. Espetáculo	x40		
3.1.2.3. Intérprete-criador	x20		
3.1.2.4. Grupos/ Companhias/ Coletivo amadores	x50		
3.1.2.5. Direção de Vídeo Dança	x20		
3.2. Outras atividades artísticas/ dança			
3.2.1. Supervisão artística	x25		
3.2.2. Adaptação coreográfica	x15		
3.2.3. Ensaiador de dança	x10		
Limite: 300 pontos – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 3			

TOTAL DE PONTOS FINAL (Grupo 1 + Grupo 2 + Grupo 3)	1.000

Observação: Após a contagem dos pontos, a Nota Final da Prova dos Títulos será revertida para o peso 10, conforme segue:

Nota Final da Prova de Títulos = Nota obtida no Anexo VI ÷ 100